

impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar a partir de 13 de fevereiro de 2026.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI
Decreto Nº 4.416-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 001/2024

PROCESSO Nº. 0722.017343.00002/2026-86

OBJETO: a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis e lubrificantes (gasolina comum e diesel S10), bem como de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores em rede de estabelecimentos especializados e credenciados pela contratada para a aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de oficina mecânica em geral, mediante uso de cartão microprocessado (com chip ou magnético), para atender a frota de veículos da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI.

DAS PARTES: Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas-SEPI, CNPJ Nº 51.696.146/0001-54 e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ n.º 05.340.639/0001-30. DO VALOR: R\$ 375.000,00. (Trezentos e setenta e cinco mil reais).

DA VIGÊNCIA: O Contrato nº 001/2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 17/02/2026 a 17/02/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 – Recurso Próprio Programa de Trabalho nº 21200000 Elemento de Despesa nº 33.90.39.00 – SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento está amparado em conformidade com os art. 57, § 1º, I e II da Lei nº 8.666/93 e o art 65, suas alterações. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar na data da assinatura do contrato.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Francisca Oliveira de Lima Costa, pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas-SEPI/AC e Renata Nunes Ferreira, pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 36, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição e nomeação dos representantes institucionais da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e das entidades subexecutoras no âmbito do Projeto “Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero no Estado do Acre”, Fundo Amazônia – Fase II, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o Contrato de Aplicação de Recursos Não Reembolsáveis nº 24.2.0037.1, firmado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, em 11 de abril de 2024; CONSIDERANDO o Decreto nº 11.468, de 2 de maio de 2024, que institui o Sistema de Gestão e Coordenação – SGC do Projeto “Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero no Estado do Acre”, Fundo Amazônia – Fase II; CONSIDERANDO que a SEPLAN é o órgão responsável pela coordenação-geral do Projeto no âmbito do Sistema de Gestão e Coordenação – SGC; CONSIDERANDO o disposto no Contrato nº 24.2.0037.1 quanto à obrigatoriedade de designação formal dos representantes institucionais das entidades executoras e subexecutoras, bem como à comunicação de suas substituições ao BNDES; CONSIDERANDO a necessidade de atualização da representação institucional das entidades integrantes da governança do Projeto; CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 0088.016741.00017/2024-31;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os representantes institucionais, titulares e suplentes, da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e das entidades subexecutoras, no âmbito do Projeto “Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero no Estado do Acre”, Fundo Amazônia – Fase II, responsáveis pela articulação institucional, coordenação operacional, acompanhamento, monitoramento, execução e prestação de contas junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES:

I – Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN (Coordenação-Geral do Projeto – SGC)

Titular: Marky Lowell Rodrigues de Brito

Suplente: Iara Guedes Bezerra

II – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Titular: Leonardo das Neves Carvalho

Suplente: Erisson Cameli Santiago

III – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP

Titular: Marilda Moreira Brasileiro Rios

Suplente: Ademir Barbosa Vidal

IV – Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC / Batalhão de Policiamento Ambiental – BPA

Titular: Major PM Marcelo Barreto Costa

Suplente: 2º Ten PM Iracélio Melo da Silva

V – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC

Titular: CAP BM Ruana da Conceição Xavier Casas

Suplente: Soldado BM Gerbson Francisco Nogueira Maia

VI – Instituto de Terras do Acre – ITERACRE

Titular: Cleyton Teles Contreiras Paiva

Suplente: Paulo Franco Teles de Oliveira

VII – Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação dos Serviços Ambientais – IMC

Titular: Jaksilande Araújo de Lima

Suplente: Leonardo Ferreira Lima Filho

VIII – Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC

Titular: Ivo Péricles dos Santos Sena

Suplente: Johnny Willian Silva de Lima

IX – Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI

Titular: Thiago de Almeida Alencar

Suplente: Marina Farias de Albuquerque

X – Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI

Titular: Roberto de Alcantara Tavares

Suplente: Thales Augusto Moreno de Farias

Art. 2º Compete aos representantes designados:

I – atuar como pontos focais institucionais no âmbito do Sistema de Gestão e Coordenação – SGC;

II – coordenar, no âmbito de suas respectivas entidades, a execução técnica, administrativa e financeira das ações e produtos sob sua responsabilidade;

III – assegurar o cumprimento do Plano de Trabalho, do Manual Operacional do Projeto, do Contrato nº 24.2.0037.1 e das normas do Fundo Amazônia/BNDES;

IV – prestar informações, relatórios e demais subsídios necessários ao acompanhamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas do Projeto;

V – representar formalmente suas instituições nas instâncias de governança do Projeto.

Art. 3º As substituições de representantes deverão ser formalmente comunicadas à Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, para fins de atualização cadastral, comunicação ao BNDES e publicação do respectivo ato administrativo.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEPLAN nº 102, de 02 de maio de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS Secretário de Estado de Planejamento Decreto nº 07-P, de 01.01.2023

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2025

PROCESSO Nº: 0088.016725.00097/2025-22

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2025, firmado entre esta SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO – SEPLAN e a empresa EMPRESA GOMES E ROCHA LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN.

DAS PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ nº 04.034.518/0001-05 e EMPRESA GOMES E ROCHA LTDA, CNPJ: 42.337.021/0001-47.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 2194.0000; Elemento de Despesa: 44.90.93.00.00; 33.90.34.00.00; 33.90.37.00.00, Fonte de Recursos:15000100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo possui como fundamento legal o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº. 4.735/2016, observado a JUSTIFICATIVA Nº. 16/2025/SEPLAN (0018555845) e o PARECER JURÍDICO Nº. 5/2026/SEPLAN (0018926366).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento e José Gomes da Silva, pela empresa GOMES E ROCHA LTDA.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO Nº: 0088.016736.00039/2024-15

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.518/0001-05 e Afox Comercio e Locação, CNPJ: 37.307.516/0001-93.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Tablets de 12,4" com caneta touch, capa de proteção robustecida e película, visando atender as necessidades da Diretoria de Desenvolvimento Regional – DIRDR, tanto na realização das pesquisas de volume de negócios da Expoacre, como nas pesquisas de Custo da Cesta Básica, cesta natalina e material escolar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	TABLET de 12,4" COM CANETA TOUCH, CAPA DE PROTEÇÃO ROBUSTECIDA E PELÍCULA. O aparelho deverá dispor dos seguintes recursos: Especificações mínimas: 01 – Tamanho: Tela de 12.4 polegadas, ou superior com resolução 2.560 x 1.600 pixels; 02 – Sistema Operacional Android ou IOS, atualizado. 03 – Rede 5G GSM Quad Band (850/900/1800/1900); 04 – Processador 2.2 Ghz ou superior; 05 – Nano SIM e/ou eSIM; 06 – Armazenamento interno mínimo de 128 Gb; 07 – Mínimo de 8Gb de memória RAM; 08 – Processador mínimo 8 núcleos; 09 – Bateria de alta capacidade para suportar um longo tempo de uso, mínimo de 10.090 mAh; 10 – Câmeras, sendo no mínimo uma com 12MP; 11 – Conectividade: Suporte para redes 5G, além de Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/6, Bluetooth 5.3 e porta USB-C, e Sensores – acelerômetro e giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB. 12 – Leitor Biométrico (Impressão Digital): Sim (Botão Lateral) 12 – Reconhecimento Facial: Sim 13 – Proteção: IP68 14 – Acessórios: Carregador bivolt Turbo Power, cabo de alimentação 15 – Manual de operações em Português; 16 – Para cada unidade de Tablet entregue, deverá ser fornecida: – 01 (uma) unidade de película do tipo vidro temperado, resistente e compatível com a tela do aparelho, devendo cobrir toda a superfície do modelo ofertado; – 01 Capa robusta para tablet de 12.4", resistente a quedas, confeccionada em plástico duro premium e silicone macio, cor escura. O design deverá ter recorte preciso, estrutura com duas camadas para fornecer uma boa proteção contra quedas e impactos. Na parte traseira da capa deverá ter uma alça de mão; – 01 Caneta Touch; 17 – Garantia de 12 meses pelo fabricante.	UND.	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência adstringe-se a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

DO VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 713.001, Programa de Trabalho: 1164.0000;

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.0000; e Fonte de Recursos: 25000100.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 14.133/2021.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 19 de fevereiro de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos – Secretaria de Estado de Planejamento e Suzana Rocha Ribeiro Pozzani pela empresa Afox Comercio e Locação.